



LEI Nº 1.484, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h/s	R\$ 524,20

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de Vigência do contrato de Agente Comunitário de Saúde indicado no artigo 2º será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo e rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica as atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de janeiro de 2011


Adelar Wilde

Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de JANEIRO de 2011

